

LEI Nº 1.044/2004

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A IMPLANTAR  
A FARMÁCIA DO POVO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

VALÉRIO ANTÔNIO GALANTE, Prefeito Municipal de Serrana,  
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e  
promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Executivo Municipal de Serrana, através de seu Departamento de Saúde, a implantar no Município uma rede de farmácias em parceria com o Governo Estadual, denominado “Farmácia do Povo”.

§ 1º. As farmácias a que alude o presente artigo destinam-se a vender medicamentos a preços populares, adquiridos junto à Fundação do Remédio Popular (FURP), sendo que a Prefeitura Municipal deverá firmar convênio com o Governo Estadual.

§ 2º. As farmácias do Povo serão instaladas em dependências das Unidades Básicas de Saúde existentes ou em sua falta nos bairros com predominância de pessoas de baixa renda.

Art. 2º. Os medicamentos serão vendidos a preço de custo, sendo vedada qualquer margem de lucro.

Art. 3º. Os produtos a serem vendidos são os da chamada “linha ética”, e somente serão vendidos mediante apresentação de receita médica.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias vigentes, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D’ALVA  
07 de julho de 2004.

VALÉRIO ANTÔNIO GALANTE  
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA  
NA DATA SUPRA NO LOCAL DE COSTUME.

VALÉRIO ANTÔNIO GALANTE  
PREFEITO MUNICIPAL